



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670-350

Telefone: 61 2028-9011/9013

Ofício SEI nº 47/2018-GABIN/ICMBio

Brasília, 26 de janeiro de 2018

À Senhora

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Diretora do Departamento de Apoio ao CONAMA

Secretaria Executiva - Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

70068-901 Brasília/DF

Assunto: **Proposição com o objetivo de implementação do Programa de Manejo em Cativeiro do Pato-Mergulhão.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.010912/2017-48.

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício nº 5276/2017-MMA, que solicita apreciação de proposição com o objetivo de implementação do Programa de Manejo em Cativeiro do Pato-Mergulhão, informamos que o Decreto n. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, revogou a competência do Instituto Chico Mendes para elaborar e implementar os programas de manejo em cativeiro de espécies ameaçadas, que era previsto pelo art. 2º, inciso XXIII, Anexo I do Decreto n. 7.515, de 8 de julho de 2011. Por consequência, não é mais competência deste Instituto formalizar um programa de cativeiro (manejo *ex situ*) nos moldes da Instrução Normativa n. 22, de 27 de março de 2012.
2. Neste sentido, o Instituto, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade, estuda outras formas de tratar tecnicamente a questão, que, de toda sorte, pode ser prevista nos Planos de Ação de Nacionais, cuja competência em elaborar, aprovar e implementar está mantida pelo Decreto n. 8.974/17.
3. Importa destacar que a atividade de manejo reprodutivo *ex situ* do pato-mergulhão está prevista no Plano de Ação Nacional para a Conservação da espécie, e deve ser mantida no seu terceiro ciclo.
4. Ante ao exposto, resta apenas esclarecer que não é possível acolher a proposta de formalizar o programa de manejo em cativeiro do pato-mergulhão.

Atenciosamente,

SILVANA CANUTO

Presidente Substituta

Ministério do Meio Ambiente
Recebido / CGGA/SEPRO
Data: 29/01/18

Patúcio
Rubrica

10:45





Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Presidente Substituta**, em 26/01/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2437540** e o código CRC **F8EEEFB7**.